

**EDITAL Nº 54/2018 – PROGRAD**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 1º SEMESTRE DE 2018**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** torna público o processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac para o 1º semestre letivo de 2018, nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.394/96, artigo 260 do Regimento Geral da Instituição, e Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016 (Anexo III), conforme as normas deste Edital.

**1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Serão ofertadas as vagas residuais dos cursos de graduação decorrentes do desligamento de estudantes em virtude de jubilações, falecimentos, desistências, transferências para outras IES, remanejamentos internos e reopções, conforme determina o artigo 3º, inciso II, da Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016.

1.2 As vagas residuais poderão ser preenchidas por alunos de outras IES, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas por órgão competente no país, por alunos de outros *campi* da UFAC, e por portadores de diploma de nível superior, observada a ordem de prioridade por modalidade constante no artigo 7º da Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016, quais sejam:

- a) **transferência voluntária externa para o mesmo curso** - transferência de aluno ativo vinculado a Instituição de Ensino Superior (IES) nacional ou estrangeira, devidamente credenciada, e de curso autorizado pelo órgão competente para o mesmo curso, desde que possua no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária integralizada com aproveitamento no curso de origem;
- b) **remanejamento** – alunos do mesmo curso de outros *campi* da Ufac que não tenham sido beneficiados com remanejamento ou reopção de curso;
- c) **transferência voluntária externa para curso afim** – alunos de cursos considerados afins de outras IES, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas, e de cursos autorizados pelo órgão competente, desde que possua no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária integralizada com aproveitamento no curso de origem;
- d) **reopção para curso afim** – alunos de outros cursos da Ufac considerados afins, desde que tenham integralizado no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem e não tenham sido beneficiado com remanejamento ou reopção de curso;
- e) **reopção para qualquer curso** – alunos de outros cursos da Ufac, desde que tenham integralizado no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem e não tenham sido beneficiado com remanejamento ou reopção;
- f) **ingresso de graduados** – portadores de diploma de curso superior da mesma área de conhecimento. (Conforme artigo 8º da Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016)

1.3 Não é permitida a ocupação de vagas residuais por acadêmicos matriculados em programas especiais de formação da Ufac.

1.4 Conforme o artigo 8º da Resolução Cepex nº 02, de 03 de fevereiro de 2016, serão considerados cursos afins, alternativamente:

- a) Cursos vinculados ao mesmo Centro (Anexo I);
- b) Cursos que possuam sólida base comum.
- c) No caso da alínea “b” anterior, preencherá o critério de sólida base comum o candidato que comprovar ter cursado, no mínimo, 3 (três) disciplinas possíveis de aproveitamento nos dois primeiros semestres do curso, se comparado o curso de origem e o curso indicado como opção para vaga residual, a partir da análise das ementas, cuja verificação ocorrerá em procedimento disciplinado no edital de resultado final da primeira etapa.

1.5 As vagas ofertadas constam no Anexo II.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição deverá ser realizada **no período de 02 a 12 de janeiro de 2018**, mediante preenchimento de formulário-padrão (Anexo III) endereçado à Pró-Reitoria de Graduação, com toda a documentação pertinente à modalidade de concorrência, conforme o item 3 deste Edital.

**2.2** As inscrições poderão ser realizadas em Rio Branco, no Serviço de Protocolo do *Campus* Universitário de Rio Branco, localizado na Br 364, km 04, Bairro Distrito Industrial e, em Cruzeiro do Sul, na Subprefeitura/Serviço de Protocolo do Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, localizado na Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso, no horário **das 8h às 12 horas e das 14h às 17 horas**.

**2.3** O Protocolo Geral receberá apenas a documentação, não sendo realizada qualquer conferência a respeito da regularidade ou da validade dos documentos.

**2.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato o conteúdo apresentado.

**2.5** A inscrição poderá ser realizada por procurador com procuração particular, outorgada especificamente para esse fim.

**2.6** Não serão aceitas inscrições enviadas por Correio ou fax, e-mail ou meio diverso dos especificados no subitem 2.1 e 2.2.

**2.7** O candidato deverá indicar o curso e a modalidade para o qual deseja concorrer à vaga ofertada, caso não realize essas indicações será eliminado do certame, uma vez que é vedada a alteração dessas informações por ocasião da publicação do resultado preliminar da primeira etapa.

**2.8** É vedado ao candidato concorrer simultaneamente, na mesma inscrição, a vagas ofertadas em cursos diversos.

## **3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DE INSCRIÇÃO**

**3.1** O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) Preencher a ficha de inscrição, conforme modelo (Anexo III);
- b) Apresentar cópia do documento oficial de identificação e o CPF;
- c) Cópia do ato de credenciamento da Instituição de origem;
- d) Cópia do ato de reconhecimento ou autorização do curso de origem;
- e) Declaração original de vínculo com a Instituição de origem atualizada, emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição;
- f) Original do histórico escolar parcial do curso de origem devidamente assinado pelo responsável do órgão emissor ou cópia autenticada do mesmo, emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição;

- g) Original do histórico escolar do curso de origem, emitido pelo NURCA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão emissor ou cópia autenticada do mesmo, emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores ao início do período de inscrição, exclusivamente para candidatos vinculados a cursos da UFAC;
- h) Original ou cópia autenticada do histórico final escolar do curso de graduação, exclusivamente para ingresso de graduados;
- i) Cópia do diploma de graduação, exclusivamente para ingresso de graduados;
- j) Ementas das disciplinas cursadas, exclusivamente para os candidatos que pretendem se inscrever nas modalidades “c”, “d” e “f”, do item 1.2, quando o curso de origem não for de mesmo Centro que o curso pretendido (Anexo I).

**3.2** Os candidatos vinculados a instituições estrangeiras deverão, além dos documentos acima, apresentar tradução por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação.

**3.3** Aos candidatos vinculados a cursos da Ufac, dispensam-se os documentos relacionados nas alíneas “c” e “d” do item 3.1.

**3.4** Quando o histórico escolar constar conceito, o candidato deverá apresentar o parâmetro de equivalência das notas, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3.5** Os diplomas de graduação emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser revalidados na forma da lei.

**3.6** Por ocasião do recurso, será admitido juntar documentação para regularizar inscrição indeferida.

## **4 DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O processo seletivo de que trata este Edital será coordenado por comissão específica designada pela Reitoria, a ser publicado no sítio eletrônico da UFAC.

**4.2** Não poderão participar da comissão específica servidores em situação de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 e 20 da Lei nº 9.784/99 ou em situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.813/13.

**4.3** Os membros designados para a comissão específica assinarão documento declarando não se encontrarem em situação de impedimento ou suspeição, nos casos previstos artigos 18 e 20 da Lei nº 9.784/99, ou de situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.813/13.

**4.4** Verificando a existência, a qualquer tempo, de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesse, o membro da comissão deverá declará-la perante a autoridade supervisora do certame.

**4.5** Qualquer pessoa poderá impugnar a participação de membro da comissão específica em representação encaminhada à Reitoria, cabendo ao impugnante o ônus de comprovar suas alegações.

**4.6** O disposto nos itens 4.1 a 4.5 aplica-se também aos membros das bancas examinadoras específicas e fiscais.

## **5 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS VAGAS**

**5.1** O critério para a concessão de vaga residual obedecerá à ordem de prioridade abaixo, desde que os candidatos tenham as mesmas condições de ocupar a(s) vaga(s) ofertada(s):

- a) Transferência voluntária externa para o mesmo curso
- b) Remanejamento;
- c) Transferência voluntária externa para curso afim;
- d) Reopção para curso afim;
- e) Reopção para qualquer curso;
- f) Ingresso de graduados.

**5.2** Somente será analisada a documentação dos candidatos das modalidades subsequentes quando as vagas não forem preenchidas pelas modalidades anteriores.

## **6 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O processo seletivo para preenchimento das vagas residuais terá validade apenas para ingresso no 1º semestre letivo de 2018, dentro do limite de vagas fixadas no Anexo II, ou até que seja atingindo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do período letivo.

## **7 DA SELEÇÃO**

**7.1** As vagas residuais serão providas por meio de seleção própria realizada em duas etapas:

**7.1.1** A primeira etapa, de caráter eliminatório, **consistirá de análise de documentos**, considerando os seguintes critérios:

- a) Apresentação dos documentos exigidos para inscrição, observada a modalidade de inscrição;
- b) Matrícula ativa em IES nacional ou estrangeira, devidamente credenciada, e em curso autorizado ou reconhecido pelo órgão competente para os candidatos das modalidades previstas nas alíneas “a” a “e” do item 1.2;
- c) Avaliação da carga horária integralizada, conforme os percentuais estabelecidos por modalidade de concorrência no item 1.2 deste Edital;
- d) Impedimentos previstos nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital;
- e) Não se aplicará as alíneas “b”, “c” e “d” deste subitem quando o candidato concorrer na modalidade ingresso de graduados.

**7.1.2** A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada somente quando o número de candidatos classificados na primeira etapa, por modalidade de ingresso, for superior ao número de vagas ofertadas no curso e, **consistirá na análise do coeficiente de rendimento (CR) ou em prova objetiva**.

- a) A utilização do coeficiente de rendimento far-se-á quando o número de candidatos for menor ou igual ao dobro do número de vagas ofertadas no curso ou ainda no caso de não haver número mínimo de 21 (vinte e um) concorrentes e resultará da média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas cursadas na IES de origem, excetuando aquelas em que, no histórico, conste somente o aproveitamento de estudos.
- b) A utilização da prova objetiva dar-se-á quando o número de candidatos for maior que o dobro do número de vagas no curso, desde que existentes, no mínimo, 21 (vinte e um) concorrentes, e versará sobre conhecimentos e competências definidas pelo Colegiado do curso.

**7.1.3** Quando o número de candidatos habilitados na primeira etapa for inferior ao de vagas disponíveis, **estas serão adjudicadas àqueles**.

## **8 DA PROVA OBJETIVA**

- 8.1** A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e extraídas do conteúdo programático a ser publicado no edital de que trata o subitem 9.3 e elaboradas por banca examinadora específica.
- 8.2** A nota mínima será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.
- 8.3** A prova objetiva terá início às 8 horas da manhã, com duração de 4 (quatro) horas.
- 8.4** O candidato somente terá acesso à sala de realização da prova escrita até às 8 horas.
- 8.5** O candidato receberá o caderno de prova contendo as questões de múltipla escolha e inéditas.
- a) Consideram-se inéditas questões não copiadas de outras provas e nem de exercícios propostos ou exercícios resolvidos de livros ou de apostilas, sob pena de anulação.
- 8.6** O cartão de resposta será entregue após o início da prova e deverá ser conferido e assinado à vista dos fiscais.
- 8.7** O preenchimento do cartão de resposta deverá ser feito exclusivamente pelo candidato, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 8.8** Caso o candidato marque mais de uma opção como correta, a questão será anulada.
- 8.9** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- 8.10** Será desclassificado o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.
- 8.11** De igual forma, será desclassificado o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.
- 8.12** O cartão de resposta deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal de sala.
- 8.13** O candidato que entregar o cartão de resposta não poderá retornar ao recinto.
- 8.14** O candidato somente poderá levar seu caderno de provas nos últimos 60 (sessenta) minutos de prova.
- 8.15** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Ufac.
- 8.16** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
- 8.17** Os procedimentos e o cronograma de execução da prova objetiva serão divulgados por ocasião do edital complementar de que trata o subitem 9.3.

## **9 DOS RESULTADOS**

- 9.1** O resultado preliminar da primeira etapa será publicado **no dia 29 de janeiro de 2018**, no sítio eletrônico da Instituição, no endereço <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>;
- 9.2** Do resultado da primeira etapa, caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação.
- 9.2.1** Os recursos recebidos serão encaminhados à Comissão para manifestação, ato contínuo, julgados e publicados pela Pró-Reitoria de Graduação.
- 9.3** O resultado final da primeira etapa será publicado em edital complementar, no dia **06 de fevereiro de 2018**, no sítio eletrônico da Instituição <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, no qual serão indicados os

curso para os quais haverá a realização de prova objetiva e análise de coeficiente de rendimento.

**9.4** A data de divulgação do resultado da segunda etapa, quando houver, será informada no edital complementar de que trata o subitem 9.3, no sítio eletrônico da Instituição, no endereço <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

**9.5** Do resultado da segunda etapa, caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação.

**9.5.1** Os recursos recebidos serão encaminhados à Comissão para manifestação, ato contínuo, julgados e publicados pela Pró-Reitoria de Graduação.

**9.6** A data de divulgação do resultado final será informada no edital complementar de que trata o subitem 9.3, no sítio eletrônico da Instituição, no endereço <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

**9.7** Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, sem efeito suspensivo.

## **10 DO DESEMPATE**

**10.1** São critérios de desempate sucessivamente:

**10.1.1** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do concurso, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

**10.1.2** Maior Coeficiente de Rendimento (CR), na forma do subitem 7.1.2, alínea “a”, quando aplicável.

**10.1.3** Maior idade.

**10.2** Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

## **11 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**11.1** O período para realização da matrícula institucional e curricular para os candidatos classificados dentro do número de vagas será divulgado no resultado final, ocasião em que deverão apresentar, dentro do prazo estipulado e independentemente da origem, cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

**11.1.1** Certificado de conclusão do ensino médio ou diploma de graduação ou histórico escolar;

**11.1.2** Documento de identificação oficial com foto;

**11.1.3** CPF – Cadastro de Pessoa Física próprio;

**11.1.4** Título de eleitor, com comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;

**11.1.5** Comprovante de regularidade como Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos e menores de 45 (quarenta e cinco) anos;

**11.1.6** Comprovante de residência atual, emitido nos últimos 3 meses.

**11.2** Não serão exigidos os subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.5 quando o candidato já possuir vínculo acadêmico com a Ufac, desde que tenham sido apresentados por ocasião da matrícula anterior.

**11.3** No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

11.4 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

11.5 Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.

11.6 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação.

11.7 O candidato que não realizar matrícula institucional no período definido perderá o direito à vaga a que foi classificado.

## **12 DA MATRÍCULA CURRICULAR**

12.1 O período para realização da matrícula curricular para os candidatos classificados dentro do número de vagas será divulgado no resultado final

12.2 A matrícula curricular deverá ser realizada pelo candidato classificado após a matrícula institucional, preferencialmente nas disciplinas do semestre letivo que estiver apto a cursar, na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, observados os pré-requisitos.

12.3 Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os atos decorrentes deste processo seletivo serão publicados exclusivamente no sítio eletrônico da Instituição, no endereço no endereço <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

13.2 Os candidatos classificados que não forem aprovados no número de vagas poderão ser convocados para realizar matrícula em caso de disponibilidade de vaga, até decorrido 25% (vinte e cinco por cento) das atividades acadêmicas do semestre letivo.

13.3 Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente aos colegiados de curso, nos termos do artigo 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.

13.4 **É de responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste e nos editais complementares, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

13.5 **É de responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar, no sítio eletrônico da instituição, no endereço <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

13.6 Os documentos dos candidatos não classificados poderão ser retirados após o resultado final, de acordo com as regras estabelecidas em edital complementar.

13.7 A inscrição no processo seletivo implicará na concordância tácita aos termos deste edital.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2017.

**Carlos Paula de Moraes**  
**Pró-Reitor de Graduação, em exercício**

**ANEXO I – CENTROS ACADÊMICOS E RESPECTIVOS CURSOS**

<b>CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO</b>
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - CCBN</b>
Licenciatura em Ciências Biológicas
Bacharelado em Engenharia Agrônômica
Bacharelado em Engenharia Florestal
Licenciatura em Física
Bacharelado em Medicina Veterinária
Licenciatura em Química
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCJSA</b>
Bacharelado em Direito
Bacharelado em Ciências Econômicas
<b>CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH</b>
Bacharelado em Ciências Sociais
Bacharelado em Filosofia
Bacharelado em Geografia
Licenciatura em Geografia
Bacharelado em História
Licenciatura em História
Bacharelado em Jornalismo
Bacharelado em Psicologia
<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA</b>
Licenciatura em Artes Cênicas
Licenciatura em Letras Espanhol

Licenciatura em Letras Francês

Licenciatura em Letras Inglês

Licenciatura em Letras Português

Licenciatura em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua

Licenciatura em Música

Licenciatura em Pedagogia

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**

Bacharelado em Engenharia Civil

Bacharelado em Engenharia Elétrica

Licenciatura em Matemática

Bacharelado em Sistemas de Informação

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO - CCSD**

Bacharelado em Educação Física

Licenciatura em Educação Física

Bacharelado em Enfermagem

Bacharelado em Medicina

Bacharelado em Nutrição

Bacharelado em Saúde Coletiva

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL**

**CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS**

Licenciatura em Letras Espanhol

Licenciatura em Letras Inglês

Licenciatura em Letras Português

Licenciatura em Pedagogia

**CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CMULTI**

Bacharelado em Ciências Biológicas

Licenciatura em Ciências Biológicas

Bacharelado em Direito

Bacharelado em Enfermagem

Bacharelado em Engenharia Agrônômica

Bacharelado em Engenharia Florestal

**ANEXO II – QUADRO DE OFERTA DE VAGAS**

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL**

<b>CURSO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Bacharelado Ciências Biológicas	07
Licenciatura Ciências Biológicas	03
Bacharelado em Direito	01
Bacharelado em Engenharia Agrônômica	33
Bacharelado em Engenharia Florestal	01
Licenciatura em Letras - Espanhol	03
Licenciatura em Letras - Inglês	01
Licenciatura em Letras - Português	02
Licenciatura em Pedagogia	06

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO**

<b>CURSO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Licenciatura em Artes cênicas: Teatro	15
Licenciatura Ciências Biológicas	06
Bacharelado em Ciências Econômicas	17
Bacharelado em Ciências Sociais	02
Licenciatura em Educação Física	10
Bacharelado em Enfermagem	01
Bacharelado em Engenharia Agrônômica	01
Bacharelado em Engenharia Civil	01
Bacharelado em Engenharia Elétrica	01
Bacharelado em Engenharia Florestal	12
Licenciatura em Filosofia	01
Licenciatura em Física	13
Bacharelado em Geografia	14
Licenciatura em Geografia	14
Bacharelado em História	03
História – Licenciatura (Matutino)	01
História – Bacharelado (Vespertino)	03
Licenciatura em Letras - Francês	04
Licenciatura em Letras - Inglês	03
Licenciatura em Letras - Libras	02
Licenciatura em Letras - Português	23

Licenciatura em Matemática	20
Bacharelado em Medicina	04
Licenciatura em Música	11
Bacharelado em Nutrição	07
Licenciatura em Pedagogia	02
Bacharelado em Psicologia	01
Bacharelado em Saúde Coletiva	01
Bacharelado em Sistemas de Informação	01

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 54/2017 – PROGRAD**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 1º SEMESTRE DE 2018**

<b>Nome completo sem abreviação:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Documento de identificação:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Curso de origem:</b>	
<b>Instituição de origem:</b>	
<b>Curso pretendido:</b>	
<b>Modalidade de concorrência*:</b>	

\*Conforme alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 1.2 deste edital.

Declaro para todos os fins que li o Edital nº 54/2017-Prograd, tendo pleno conhecimento dos seus termos, ocasião em que aceito as normas e condições nele estabelecidas e suas eventuais alterações em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.

Declaro a exatidão das informações fornecidas, bem como o curso e modalidade de concorrência pretendidos, ciente de que não poderei alterar posteriormente.

Declaro que apresentei os documentos exigidos em relação à modalidade de concorrência escolhida, conforme o item 3 deste Edital.

**Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017**

\_\_\_\_\_  
**Candidato(a)**

**EDITAL Nº 54/2017 – PROGRAD**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Curso de origem:</b>	
<b>Instituição de origem:</b>	
<b>Curso pretendido:</b>	
<b>Modalidade de concorrência:</b>	
<b>Data e assinatura do servidor que recebeu:</b>	_____ <b>de janeiro de 2018. Recebido por:</b> _____

O Protocolo Geral receberá apenas a documentação, não sendo realizada qualquer conferência a respeito da regularidade ou da validade dos documentos.